



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.129, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de maio de 2007 a fevereiro de 2008, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 1º O índice utilizado para reajustar o convênio de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

§ 2º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino  
Proc. Adm. nº. 1.911/07



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

de Competência do Município, 1236100482.055 – Auxílio à Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Tirello  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração